

Fis. Nº 570
Proc. Nº
Subs. 8

HABILITAÇÃO

MALU INDÚSTRIA E
COMERCIO DE CONFECÇÕES
EIRELLE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.114.237/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/11/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos (Dispensada *) 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *) 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens (Dispensada *) 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *) 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R PEQUIM	NÚMERO 1121	COMPLEMENTO LETRA D
-------------------------------	-----------------------	-------------------------------

CEP 89.805-545	BAIRRO/DISTRITO PASSO DOS FORTES	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MALUINDUSTRIA@GMAIL.COM	TELEFONE (49) 9138-0182
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/05/2022 às 10:18:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Fls. Nº 572
Proc. Nº
Rubrica R

Alvará de Localização e Permanência

Número da ordem:

13604/2020

Data de emissão:

03/01/2020

Valido até:

31/01/2021

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ NOS TERMOS DO ART. 170/83 À:

RAZÃO SOCIAL

432929 - MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIRELI

CNPJ

29.114.237/0001-85

NOME FANTASIA

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Logradouro: PEQUIM

Número: 1121

Complemento: LETRA:D

CEP: 89805-545

Bairro: PASSO DOS FORTES

Cidade: Chapecó

UF: SC

INSC. MUNICIPAL

55440

INSC. ESTADUAL

258520434

INÍCIO ATIVIDADE

21/11/2017

DEFERIMENTO INSC.

CÓDIGO DE CONTROLE

VDCI-NRQM

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

ATIVIDADE(S) - CNAE

PRINCIPAL:

1411801 - Confeção de roupas íntimas

SECUNDÁRIA(S):

4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

1412601 - Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

OBSERVAÇÕES

Alvará Condicionado / Permitido, conforme Lei Complementar 666/2019, art. 8º.

Protocolo 5793/2020.

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado

www.chapeco.sc.gov.br

ADMINISTRAÇÃO
2017/2020

Chapecó (SC) - 31/08/2020
Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Palmital
89812-000 - 4933218400

**MALU
COMERCIO
E SERVICOS
EIRELI:2911
4237000185**

Digitally signed by MALU
COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:29114237000185
DN: cn=MALU COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI:29114237000185
c=BR, l=Chapeco, o=ICP-Brasil
ou=79921987000137
Reason: I am the author of this
document
Location:
Date: 2021-11-08 15:37:03.00

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUENTES DO ICMS			
CNPJ/CPF 29.114.237/0001-85		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
Início Atividade com ICMS 23/11/2017			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 258.520.434	NOME EMPRESARIAL MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 1413401 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 4645103 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédico-hospitalar; partes e peças 4686902 - Comércio atacadista de embalagens 4755502 - Comércio varejista de artigos de armário 4755503 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos 4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4789001 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 4641901 - Comércio atacadista de tecidos			
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 08/12/2017 *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EMPRESÁRIA)			
LOGRADOURO RUA PEQUIM	NÚMERO 1121	COMPLEMENTO LETRA:D	
CEP 89805-546	BAIRRO/DISTRITO PASSO DOS FORTES	MUNICÍPIO CHAPECÓ	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 23/11/2017			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **25/04/2021 20:18:43** (data e hora de Brasília).

MALU
COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI:29114
237000185

Digitally signed by MALU
 COMERCIO E SERVICOS
 EIRELI.29114237000185
 DN: cn=MALU COMERCIO E
 SERVICOS
 EIRELI.29114237000185 c=BR
 l=Chapeco o=ICP-Brasil
 ou=79921987000137
 Reason: I am the author of this
 document
 Location
 Date: 2021-11-08 15:35:03.00

Fls. Nº 574
Proc. Nº
Roberto



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMyL-T54a4wIKceK8fAachave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00561989907-SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
MALU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI

SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO, brasileiro, natural de Galvão/SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/05/1979, empresário, portador do CPF nº 005.619.899-07 e da cédula de identidade nº 3.501.694, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Pequim, 1121-D, Apt. 102, Bairro Passo dos Fortes, Chapecó/SC, CEP-89805.545,

titular da empresa **MALU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42600374429, por despacho em sessão de 21/11/2017, inscrita no CNPJ sob nº 29.114.237/0001-85, com sua sede na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Pequim, nº 1121-D, Bairro Passo dos Fortes, CEP-89805-545, resolve alterar o seu contrato conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O nome empresarial fica alterado para: **MALU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O ramo de atividades da empresa passa a ser: **FABRICAÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS; CONFECÇÕES DE UNIFORMES ESCOLARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI; COMÉRCIO ATACADISTA DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E DE UNIFORMES ESCOLARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE**

SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO:00
561989907

Digitally signed by
SIDEMAR ROBERTO
RIBEIRO:00561989907
DN: cn=SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO:00561989907
c=BR o=ICP-Brasil ou=(em
branco)
Reason: SIDEMAR
Location:
Date: 2021-11-16
17:04-03:00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/04/2021

Certifico o Registro em 16/04/2021

Arquivamento 20219215537 Protocolo 219215537 de 15/04/2021 NIRE 42600374429

Nome da empresa MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205263336692824

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E UNIFORMES ESCOLARES; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA FESTA, ADORNOS DE NATAL, ARTIGOS ERÓTICOS E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO DE FESTAS; E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATO DA EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob o nome empresarial de **MALU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, sendo regida de conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - A EIRELI tem sua sede e domicilio na Rua Pequim, 1121-D, Bairro Passo dos Fortes, Chapecó-SC, CEP-89805-545, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da empresa é a **FABRICAÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS; CONFECÇÕES DE UNIFORMES ESCOLARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI; COMÉRCIO ATACADISTA DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E DE UNIFORMES ESCOLARES;**

**SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO:0
056198990
7**

Digitally signed by
SIDEMAR ROBERTO
RIBEIRO:00561989907
DN: cn=SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO:00561989907
c=BR o=ICP-Brasil
ou=(em branco)
Reason: SIDEMAR
Location:
Date: 2021-11-16
17:04:03.00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/04/2021

Certifico o Registro em 16/04/2021

Arquivamento 20219215537 Protocolo 219215537 de 15/04/2021 NIRE 42600374429

Nome da empresa MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205263336692824

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E UNIFORMES ESCOLARES; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA FESTA, ADORNOS DE NATAL, ARTIGOS ERÓTICOS E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO DE FESTAS; E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA.

CLÁUSULA QUARTA – A empresa iniciou suas atividades em 21 de novembro de 2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O capital é de R\$93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), dividido em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e se encontra concentrado exclusivamente com o titular **SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO**.

§ 1º - O capital poderá ser aumentado a qualquer momento, por deliberação do titular, mediante alteração do ato constitutivo, desde que já se encontre totalmente integralizado.

§ 2º - O capital também poderá ser diminuído, desde que se verifiquem as hipóteses previstas no artigo 1082 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), mediante

**SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO:00
561989907**

Digitally signed by SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO 00561989907
DN: cn=SIDEMAR ROBERTO
RIBEIRO 00561989907 c=BR
o=ICP-Brasil ou=(em branco)
Reason: SIDEMAR
Location:
Date: 2021-11-16 17:04:03:00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/04/2021

Arquivamento 20219215537 Protocolo 219215537 de 15/04/2021 NIRE 42600374429

Nome da empresa MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205263336692824

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

16/04/2021

deliberação do titular com correspondente modificação do ato constitutivo, caso em que, será observado o limite do capital, nunca inferior a 100 (cem) vezes o maior salário mínimo vigente no País, à época da redução.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, respondendo o mesmo exclusivamente pela efetiva integralização do capital.

§ **Único** - O titular não responderá subsidiariamente pelas obrigações da EIRELI.

CLÁUSULA SÉTIMA – As deliberações do titular, para fins previstos em lei ou sempre que os interesses da empresa exigirem serão tomadas por escrito, em livro próprio ou, mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA OITAVA – Em caso de falecimento ou incapacidade civil do titular, a EIRELI não se dissolverá, devendo continuar com os herdeiros/sucessores do titular, caso não haja impedimentos legais.

§ **Único**: Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros/sucessores do titular em continuar com a EIRELI, a mesma deverá ser liquidada e extinta, observando-se o disposto na cláusula 21ª deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício financeiro, em 31 de dezembro de cada ano, a titular procederá à verificação dos lucros e prejuízos, levantamento do inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico, podendo ainda, gerar balanços e/ou balancetes intermediários, em períodos inferiores a 12 (doze) meses, (mensal, trimestral ou semestral) adotando sempre, o que dispõe as disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os lucros apurados após a prestação de contas da administração serão atribuídos ao titular, exceto se o mesmo deliberar de forma diversa, podendo, inclusive, ficar em reservas para posterior aproveitamento.

§ **Único**: Os lucros apurados poderão ser distribuídos ao titular, a título de dividendos, em períodos inferiores a 12 (doze) meses, com base em balanços e/ou balancetes intermediários.

SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO:00
561989907

Digitally signed by SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO:00561989907
DN: cn=SIDEMAR ROBERTO
RIBEIRO:00561989907 c=BR,
o=ICP-Brasil ou=(em branco)
Reason: SIDEMAR
Location:
Date: 2021-11-16 17:04:03:00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/04/2021

Certifico o Registro em 16/04/2021

Arquivamento 20219215537 Protocolo 219215537 de 15/04/2021 NIRE 42600374429

Nome da empresa MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205263336692824

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os prejuízos que porventura se verificar, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A EIRELI manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A EIRELI será administrada por 01 (um) administrador, titular ou não, residente no País, eleito a qualquer tempo pelo titular, com mandato por prazo indeterminado, a quem caberá, isoladamente, a plena administração e representação desta EIRELI, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São expressamente vedados, sendo nulos e inoponíveis em relação à EIRELI, os atos praticados por quaisquer administradores, mandatários, representantes ou funcionários, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto ou, em favorecimento pessoal destas ou de outras pessoas, como concessões de fianças, avais ou outras garantias de qualquer espécie, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação a esta cláusula, salvo se autorizado por escrito pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Em casos de ausência, licença ou impedimento temporário, o administrador poderá constituir mandatários, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio. Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou impedimento definitivo, o titular elegerá imediatamente o novo administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica expressamente prevista a possibilidade de administrador que não seja a pessoa do titular, o qual será investido no cargo mediante lavratura de instrumento próprio, submetendo-se a todas as condições estabelecidas neste instrumento.

**SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO:00
561989907**

Digitally signed by SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO:00561989907
DN: cn=SIDEMAR ROBERTO
RIBEIRO:00561989907 c=BR
o=ICP-Brasil ou=(em branco)
Reason: SIDEMAR
Location
Date: 2021-11-16 17:04:03.00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/04/2021

Certifico o Registro em 16/04/2021

Arquivamento 20219215537 Protocolo 219215537 de 15/04/2021 NIRE 42600374429

Nome da empresa MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205263336692824

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O titular, quando trabalhar na administração da EIRELI, receberá a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal que, será creditada em conta corrente, de onde retirará de acordo com as disponibilidades financeira da empresa até o máximo de seu crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– O administrador, quando não for o titular da empresa, será obrigado a prestar ao titular, até o final do mês de abril de cada ano, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, na forma da clausula 9ª deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O administrador, quando não for o titular da empresa, poderá ser destituído de suas funções a qualquer tempo, por deliberação do titular com a correspondente alteração e registro do ato constitutivo perante o Registro Público do Comércio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Ocupa o cargo de administrador desta EIRELI, o titular da mesma Sr. **SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO**, já anteriormente identificado e qualificado.

§ **Único:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A EIRELI será dissolvida nos casos previstos em lei, observando-se sempre, o que a legislação vigente à época dispuser. Na liquidação, os haveres da empresa serão apurados com base na situação patrimonial da empresa, verificada em balanço especialmente levantado à data da resolução e, empregados na liquidação das obrigações da mesma, devendo, o

SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO:00
561989907

Digitally signed by SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO 00561989907
DN: cn=SIDEMAR ROBERTO
RIBEIRO 00561989907 c=BR
o=ICP-Brasil ou=(em branco)
Reason: SIDEMAR
Location:
Date: 2021.11.16 17:04:03.00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 16/04/2021

16/04/2021

Arquivamento 20219215537 Protocolo 219215537 de 15/04/2021 NIRE 42600374429

Nome da empresa MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205263336692824

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

remanescente, caso houver, ser atribuído ao titular ou aos herdeiros/successores do titular. Ao fim do processo de liquidação, a EIRELI será considerada extinta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O Sr. **SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO**, titular desta EIRELI, declara, sob as penas da lei e para os devidos fins e efeitos de direito que, não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Revogam-se as disposições contidas no instrumento contratual original, passando a empresa a ser regida somente por este instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente instrumento.

O titular lavra, data e assina o presente instrumento, em via única, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chapecó-SC, 14 de abril de 2021.

SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO

SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO:00
561989907

Digitally signed by SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO:00561989907
DN: cn=SIDEMAR ROBERTO
RIBEIRO:00561989907 c=BR
o=ICP-Brasil ou=(em branco)
Reason: SIDEMAR
Location:
Date: 2021-11-16 17:05:03:00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/04/2021

Certifico o Registro em 16/04/2021

Arquivamento 20219215537 Protocolo 219215537 de 15/04/2021 NIRE 42600374429

Nome da empresa MALU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205263336692824

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



219215537

Fis. Nº
Proc. Nº
Rubrica

581

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
PROTOCOLO	219215537 - 15/04/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVEN TO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42600374429
CNPJ 29.114.237/0001-85
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2021
SOB N: 20219215537

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219215537

MALU INDUSTRIA
E COMERCIO DE
CONFECÇÕES
EIRELI:291142370
00185

Digitally signed by MALU INDUSTRIA
E COMERCIO DE CONFECÇÕES
EIRELI:29114237000185
DN: cn=MALU INDUSTRIA E
COMERCIO DE CONFECÇÕES
EIRELI:29114237000185 c=BR
#Chaves: @=CP-Brasil ou=RPB
e=CNPJ A1
Reason: MALU
Location:
Date: 2021.11.16.17:05:03.00

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00561989907 - SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO





Fls. Nº 582
Proc. Nº _____
Rubrica _____

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.114.237/0001-85 DUNS®: 94*****20
Razão Social: MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 06/08/2023
Natureza Jurídica: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**
MEI: Não
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 11/12/2022

FGTS Validade: 04/10/2022

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 12/03/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 05/10/2022

Receita Municipal Validade: 18/10/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 13/09/2022 09:29

1 de 1

CPF: 005.619.899-07 Nome: SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO

Ass: _____



Fis. Nº 583
Proc. Nº _____
Rubrica _____

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.114.237/0001-85 DUNS®: 94*****20
Razão Social: MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/08/2023
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 11/12/2022

FGTS Validade: 04/10/2022

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 12/03/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 05/10/2022

Receita Municipal Validade: 18/10/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 13/09/2022 09:57

CPF: 005.619.899-07 Nome: SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO

Ass: _____



Fls. Nº 584
Proc. Nº
P

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 29.114.237/0001-85
Razão Social: MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S E PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI

Atividade Econômica Principal:

1413-4/01 - CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA

Endereço:

RUA PEQUIM, 1121 - LETRA D - PASSO DOS FORTES - Chapecó / Santa Catarina

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 13/09/2022 09:25

1 de 1

Fls. Nº 585
Proc. Nº
R. Nº



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMyL-T54a4wIKcek8fA&chave2=Ug8cwspdh_ckGj5CVUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00561989907-SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
MALU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI

SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO, brasileiro, natural de Galvão/SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/05/1979, empresário, portador do CPF nº 005.619.899-07 e da cédula de identidade nº 3.501.694, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Pequim, 1121-D, Apt. 102, Bairro Passo dos Fortes, Chapecó/SC, CEP-89805.545,

titular da empresa **MALU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42600374429, por despacho em sessão de 21/11/2017, inscrita no CNPJ sob nº 29.114.237/0001-85, com sua sede na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Pequim, nº 1121-D, Bairro Passo dos Fortes, CEP-89805-545, resolve alterar o seu contrato conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O nome empresarial fica alterado para:
MALU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA - O ramo de atividades da empresa passa a ser: **FABRICAÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS; CONFECÇÕES DE UNIFORMES ESCOLARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI; COMÉRCIO ATACADISTA DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E DE UNIFORMES ESCOLARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE**

**SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO:00
561989907**

Digitally signed by
SIDEMAR ROBERTO
RIBEIRO:00561989907
DN: cn=SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO:00561989907
c=BR o=ICP-Brasil ou=(em
branco)
Reason: SIDEMAR
Location:
Date: 2021.11.16
17:04:03:00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 16/04/2021

16/04/2021

Arquivamento 20219215537 Protocolo 219215537 de 15/04/2021 NIRE 42600374429

Nome da empresa MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205263336692824

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E UNIFORMES ESCOLARES; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA FESTA, ADORNOS DE NATAL, ARTIGOS ERÓTICOS E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO DE FESTAS; E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATO DA EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob o nome empresarial de MALU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, sendo regida de conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - A EIRELI tem sua sede e domicílio na Rua Pequim, 1121-D, Bairro Passo dos Fortes, Chapecó-SC, CEP-89805-545, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da empresa é a FABRICAÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS; CONFECÇÕES DE UNIFORMES ESCOLARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI; COMÉRCIO ATACADISTA DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E DE UNIFORMES ESCOLARES;

SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO:0
056198990
7

Digitally signed by
SIDEMAR ROBERTO
RIBEIRO:00561989907
DN: cn=SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO:00561989907
c=BR o=ICP-Brasil
ou=(em branco)
Reason: SIDEMAR
Location:
Date: 2021-11-16
17:04-03:00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/04/2021

Arquivamento 20219215537 Protocolo 219215537 de 15/04/2021 NIRE 42600374429

Nome da empresa MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 20526333692824

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

16/04/2021

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E UNIFORMES ESCOLARES; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA FESTA, ADORNOS DE NATAL, ARTIGOS ERÓTICOS E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO DE FESTAS; E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA.

CLÁUSULA QUARTA – A empresa iniciou suas atividades em 21 de novembro de 2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O capital é de R\$93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), dividido em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e se encontra concentrado exclusivamente com o titular **SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO**.

§ 1º - O capital poderá ser aumentado a qualquer momento, por deliberação do titular, mediante alteração do ato constitutivo, desde que já se encontre totalmente integralizado.

§ 2º - O capital também poderá ser diminuído, desde que se verifiquem as hipóteses previstas no artigo 1082 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), mediante

**SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO:00
561989907**

Digitally signed by SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO 00561989907
DN: cn=SIDEMAR ROBERTO
RIBEIRO 00561989907 c=BR
o=ICP-Brasil ou=(sem branco)
Reason: SIDEMAR
Location:
Date: 2021-11-16 17:04:03.00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/04/2021

Certifico o Registro em 16/04/2021

Arquivamento 20219215537 Protocolo 219215537 de 15/04/2021 NIRE 42600374429

Nome da empresa MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 205263336692824

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

deliberação do titular com correspondente modificação do ato constitutivo, caso em que, será observado o limite do capital, nunca inferior a 100 (cem) vezes o maior salário mínimo vigente no País, à época da redução.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, respondendo o mesmo exclusivamente pela efetiva integralização do capital.

§ **Único** - O titular não responderá subsidiariamente pelas obrigações da EIRELI.

CLÁUSULA SÉTIMA – As deliberações do titular, para fins previstos em lei ou sempre que os interesses da empresa exigirem serão tomadas por escrito, em livro próprio ou, mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA OITAVA – Em caso de falecimento ou incapacidade civil do titular, a EIRELI não se dissolverá, devendo continuar com os herdeiros/sucessores do titular, caso não haja impedimentos legais.

§ **Único**: Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros/sucessores do titular em continuar com a EIRELI, a mesma deverá ser liquidada e extinta, observando-se o disposto na cláusula 21ª deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício financeiro, em 31 de dezembro de cada ano, a titular procederá à verificação dos lucros e prejuízos, levantamento do inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico, podendo ainda, gerar balanços e/ou balancetes intermediários, em períodos inferiores a 12 (doze) meses, (mensal, trimestral ou semestral) adotando sempre, o que dispõe as disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os lucros apurados após a prestação de contas da administração serão atribuídos ao titular, exceto se o mesmo deliberar de forma diversa, podendo, inclusive, ficar em reservas para posterior aproveitamento.

§ **Único**: Os lucros apurados poderão ser distribuídos ao titular, a título de dividendos, em períodos inferiores a 12 (doze) meses, com base em balanços e/ou balancetes intermediários.

SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO:00
561989907

Digitally signed by SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO:00561989907
DN: cn=SIDEMAR ROBERTO
RIBEIRO:00561989907 c=BR
o=ICP-Brasil ou=(em branco)
Reason: SIDEMAR
Location:
Date: 2021-11-16 17:04:03:00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 16/04/2021

16/04/2021

Arquivamento 20219215537 Protocolo 219215537 de 15/04/2021 NIRE 42600374429

Nome da empresa MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 205263336692824

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

Fls. Nº 589
Proc. Nº 5
Rubrica P

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os prejuízos que porventura se verificar, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A EIRELI manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A EIRELI será administrada por 01 (um) administrador, titular ou não, residente no País, eleito a qualquer tempo pelo titular, com mandato por prazo indeterminado, a quem caberá, isoladamente, a plena administração e representação desta EIRELI, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São expressamente vedados, sendo nulos e inoponíveis em relação à EIRELI, os atos praticados por quaisquer administradores, mandatários, representantes ou funcionários, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto ou, em favorecimento pessoal destas ou de outras pessoas, como concessões de fianças, avais ou outras garantias de qualquer espécie, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação a esta cláusula, salvo se autorizado por escrito pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Em casos de ausência, licença ou impedimento temporário, o administrador poderá constituir mandatários, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio. Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou impedimento definitivo, o titular elegerá imediatamente o novo administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica expressamente prevista a possibilidade de administrador que não seja a pessoa do titular, o qual será investido no cargo mediante lavratura de instrumento próprio, submetendo-se a todas as condições estabelecidas neste instrumento.

SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO:00
561989907

Digitally signed by SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO:00561989907
DN: cn=SIDEMAR ROBERTO
RIBEIRO:00561989907 c=BR
o=ICP-Brasil ou=(em branco)
Reason: SIDEMAR
Location:
Date: 2021-11-16 17:04:03.00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/04/2021

Certifico o Registro em 16/04/2021

Arquivamento 20219215537 Protocolo 219215537 de 15/04/2021 NIRE 42600374429

Nome da empresa MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205263336692824

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O titular, quando trabalhar na administração da EIRELI, receberá a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal que, será creditada em conta corrente, de onde retirará de acordo com as disponibilidades financeira da empresa até o máximo de seu crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– O administrador, quando não for o titular da empresa, será obrigado a prestar ao titular, até o final do mês de abril de cada ano, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, na forma da clausula 9ª deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O administrador, quando não for o titular da empresa, poderá ser destituído de suas funções a qualquer tempo, por deliberação do titular com a correspondente alteração e registro do ato constitutivo perante o Registro Público do Comércio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Ocupa o cargo de administrador desta EIRELI, o titular da mesma Sr. **SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO**, já anteriormente identificado e qualificado.

§ **Único**: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A EIRELI será dissolvida nos casos previstos em lei, observando-se sempre, o que a legislação vigente à época dispuser. Na liquidação, os haveres da empresa serão apurados com base na situação patrimonial da empresa, verificada em balanço especialmente levantado à data da resolução e, empregados na liquidação das obrigações da mesma, devendo, o

SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO:00
561989907

Digitally signed by SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO:00561989907
DN: cn=SIDEMAR ROBERTO
RIBEIRO:00561989907 c=BR
o=ICP-Brasil ou=(em branco)
Reason: SIDEMAR
Location:
Date: 2021-11-16 17:04:03.00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 16/04/2021

16/04/2021

Arquivamento 20219215537 Protocolo 219215537 de 15/04/2021 NIRE 42600374429

Nome da empresa MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancecla 205263336692824

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

remanescente, caso houver, ser atribuído ao titular ou aos herdeiros/successores do titular. Ao fim do processo de liquidação, a EIRELI será considerada extinta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O Sr. **SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO**, titular desta EIRELI, declara, sob as penas da lei e para os devidos fins e efeitos de direito que, não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Revogam-se as disposições contidas no instrumento contratual original, passando a empresa a ser regida somente por este instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente instrumento.

O titular lavra, data e assina o presente instrumento, em via única, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chapecó-SC, 14 de abril de 2021.

SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO

SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO:00
561989907

Digitally signed by SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO:00561989907
DN: cn=SIDEMAR ROBERTO
RIBEIRO.00561989907 c=BR
o=ICP-Brasil ou=(em branco)
Reason: SIDEMAR
Location:
Date: 2021-11-16 17:05:03:00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/04/2021

Arquivamento 20219215537 Protocolo 219215537 de 15/04/2021 NIRE 42600374429

Nome da empresa MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205263336692824

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

16/04/2021



TERMO DE AUTENTICACAO

Fls. Nº
Proc. Nº

592

P

NOME DA EMPRESA	MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
PROTOCOLO	219215537 - 15/04/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42600374429
CNPJ 29.114.237/0001-85
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2021
SOB N: 20219215537

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219215537

MALU INDUSTRIA
E COMERCIO DE
CONFECÇOES
EIRELI:291142370
00185

Digitally signed by MALU INDUSTRIA
E COMERCIO DE CONFECÇOES
EIRELI:2911423700185
DN: cn=MALU INDUSTRIA E
COMERCIO DE CONFECÇOES
EIRELI:2911423700185 c=BR
#Chaveco emICP-Brasil ou+RFB
e-CNPJ A1
Reason: MALU
Location:
Date: 2021-11-16 17:05:03.00

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00561989907 - SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO



Fis. Nº 593
Proc. Nº
Rubrica R

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PERÍODO GERAL 3.501.694 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/AGO/2014

NOME SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO

FILIAÇÃO ERNESTO FLORES RIBEIRO
ZILDA DE JESUS RIBEIRO

NATURALIDADE GALVÃO SC DATA DE NASCIMENTO 14/MAI/1979

DOC. ORIGINAL CERT. CAS. 16588 LV. B-60 FL. 146

CART. DIAS-CHAPECO SC

CPF 005.619.899-07


CHAPECO - SC

Assinatura do Diretor: José Augusto da Luz Koerich
Diretor do Instituto de Identificação - I.P.N.
LEI Nº 7.116 DE 29/08/73


ARTUR B. ANK

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

Sidemar R. Ribeiro

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Fis. Nº 594
Proc. Nº
Relatório P



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42600374429	29.114.237/0001-85	21/11/2017	21/11/2017
Endereço: RUA PEQUIM, 1121 LETRA:D, PASSO DOS FORTES, CHAPECÓ, SC - CEP: 89805545			
OBJETO SOCIAL			
FABRICAÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS; CONFECÇÕES DE UNIFORMES ESCOLARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI; COMÉRCIO ATACADISTA DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E DE UNIFORMES ESCOLARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E UNIFORMES ESCOLARES; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA FESTA, ADORNOS DE NATAL, ARTIGOS ERÓTICOS E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO DE FESTAS; E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 93.700,00 NOVENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS		Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 93.700,00 NOVENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS			
TITULAR/ADMINISTRADOR			
Nome/CPF	Cond./Administrador	Início de mandato	Término do mandato
SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO 005.619.899-07	TITULAR / ADMINISTRADOR	XXXXXX	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
16/04/2021	20219215537		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

223011118

página: 1/2



CONTROLE: 10613306407625 CPF SOLICITANTE: 092.800.659-04 NIRE: 42600374429 EMITIDA: 10/10/2022 PROTOCOLO: 223011118



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Fis. Nº 595
Proc. Nº
Rubrica



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42600374429	29.114.237/0001-85	21/11/2017	21/11/2017
Endereço: RUA PEQUIM, 1121 LETRA:D, PASSO DOS FORTES, CHAPECÓ, SC - CEP: 89805545			

FLORIANOPOLIS - SC, 10 de Outubro de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

223011118

página: 2/2



Fls. Nº 596
Proc. Nº
Subsídica



MALU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 29.114.237/0001-85 – I.E: 258. 520.434 - EMAIL: maluindustria@gmail.com
CONTATO: (49) 98404 2199
ENDEREÇO: RUA PEQUIM, 1121D – BAIRRO PASSO DOS FORTES – CHAPECÓ/SC
DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI – AGÊNCIA: 0258
CONTA CORRENTE: 27330-0
REPRESENTANTE LEGAL: SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO – CPF: 005.619.899-07 –
RG: 3.501.694

DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTOS DA LEI Nº 13.303/2016

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa **MALU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, da qual somos representantes credenciados, não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

CHAPECÓ/SC, 02 DE DEZEMBRO DE 2021

SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO:005
61989907

Digitally signed by SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO.00561989907
DN: cn=SIDEMAR ROBERTO
RIBEIRO.00561989907 c=BR
o=ICP-Brasil ou=(em branco)
Reason: SIDEMAR
Location:
Date: 2021-12-02 15:44:03.00

Representante Legal

MALU
INDUSTRIA E
COMERCIO
DE
CONFECÇÕES
EIRELI:291142
37000185

Digitally signed by MALU
INDUSTRIA E COMERCIO DE
CONFECÇÕES
EIRELI:29114237000185
DN: cn=MALU INDUSTRIA E
COMERCIO DE
CONFECÇÕES
EIRELI:29114237000185 c=BR
l=Chapeco o=ICP-Brasil
ou=RFB e-CNPJ A1
Reason: MALU
Location:
Date: 2021-12-02 15:44:03.00



MALU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 29.114.237/0001-85 – I.E: 258. 520.434 - EMAIL: maluindustria@gmail.com

CONTATO: (49) 98404 2199

ENDEREÇO: RUA PEQUIM, 1121D – BAIRRO PASSO DOS FORTES – CHAPECÓ/SC

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI – AGÊNCIA: 0258

CONTA CORRENTE: 27330-0

REPRESENTANTE LEGAL: SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO – CPF: 005.619.899-07 –

RG: 3.501.694

CHAPECÓ/SC, 20 DE JUNHO DE 2022

**SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO:00561989
907**

Digitally signed by SIDEMAR ROBERTO
RIBEIRO:00561989907
DN: cn=SIDEMAR ROBERTO
RIBEIRO:00561989907 c=BR
o=ICP-Brasil ou=videoconferencia
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022-06-15 14:42:03:00

Representante Legal

MALU
CONFECÇÕES

DECLARAÇÃO

Eu, **CLAUDECIR MANOEL EUZÉBIO**, CPF-909.190.259-00, contador, registrado no CRC-SC sob nº 023735/O-2, com endereço comercial na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Av. Fernando Machado, nº 274-D, Sala 202, Centro, responsável técnico pela contabilidade da sociedade: **MALU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ-29.114.237/0001-85, estabelecida na Rua Pequim, nº 1121-D, Bairro Passo dos Fortes, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP-89805-545, **DECLARO** para os devidos fins de direito e sob as penalidades da Lei, que a referida empresa é **optante pelo simples nacional, enquadrada na condição de Microempresa**, revestida das formalidades legais, conforme disposto na **Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006**.

E, por ser verdadeira, firmo a presente declaração.

Chapecó-SC, 09 de agosto de 2021.


Claudécir Manoel Euzébio
Contador
CRC/SC 023735/O-2
CPF - 909.190.259-00

MALU
COMERCIO
E SERVICOS
EIRELI:2911
4237000185

Digitally signed by MALU
COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:29114237000185
DN: cn=MALU COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI:29114237000185 c=BR
l=Chapeco o=ICP-Brasil
ou=79921987000137
Reason: I am the author of this
document
Location:
Date: 2021-11-08 15:25:03:00



MALU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 29.114.237/0001-85 – I.E: 258. 520.434 - EMAIL: maluindustria@gmail.com
CONTATO: (49) 98404 2199
ENDEREÇO: RUA PEQUIM, 1121D – BAIRRO PASSO DOS FORTES – CHAPECÓ/SC
DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI – AGÊNCIA: 0258
CONTA CORRENTE: 27330-0
REPRESENTANTE LEGAL: SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO – CPF: 005.619.899-07 – RG: 3.501.694

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

A EMPRESA MALU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.114.237/0001-85, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.501.694 e CPF nº 005.619.899-07, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

CHAPECÓ/SC 09 DE AGOSTO DE 2021

SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO:00
561989907

Digitally signed by SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO:00561989907
DN: cn=SIDEMAR ROBERTO
RIBEIRO:00561989907 c=BR
o=ICP-Brasil ou=(em branco)
Reason: I am the author of
this document
Location:
Date: 2021-08-08 23:04:03:00

Representante Legal

MALU
COMERCIO
E SERVICOS
EIRELI:2911
4237000185

Digitally signed by MALU
COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:29114237000185
DN: cn=MALU COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI:29114237000185 c=BR
l=Chapeco o=ICP-Brasil
ou=79921987000137
Reason: I am the author of this
document
Location:
Date: 2021-08-08 23:04:03:00



MALU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 29.114.237/0001-85 – I.E: 258. 520.434 - EMAIL: maluindustria@gmail.com
CONTATO: (49) 98404 2199
ENDEREÇO: RUA PEQUIM, 1121D – BAIRRO PASSO DOS FORTES – CHAPECÓ/SC
DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI – AGÊNCIA: 0258
CONTA CORRENTE: 27330-0
REPRESENTANTE LEGAL: SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO – CPF: 005.619.899-07 –
RG: 3.501.694

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A EMPRESA MALU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. DECLARA QUE:

Declaramos, sob pena da lei que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Administração Pública (Direta ou Indireta) deste órgão e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente deste procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho. declara ainda que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei 9.857, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaramos, para fins de cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21 de agosto de 2008 e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que os sócios, bem como o credenciado para esta licitação:

Não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma

pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

Não possui o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF* e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em relação aos seguintes agentes públicos: Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO – CPF: 005.619.899-07 RG: 3.501.694, cuja função/cargo (sócio administrador), responsável pela assinatura do contrato.

Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: maluindustria@gmail.com Telefone: (49)98404-2199.

Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO portador(a) do CPF: 005.619.899-07 e RG: 3.501.694, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, referente ao Pregão Eletrônico e todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

Que se compromete a entregar apenas produtos que atendam as determinações legais.

Fis. Nº 602
Proc. Nº
Rubrica p

CHAPECÓ/SC DE 14 DE MARÇO DE 2022

SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO:0
05619899
07

Digitally signed by
SIDEMAR ROBERTO
RIBEIRO:00561989907
DN: cn=SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO:00561989907
c=BR o=ICP-Brasil
ou=(em branco)
Reason: SIDEMAR
Location:
Date: 2022-03-14
11:01-03:00

Representante Legal

MA&U
CONFECÇÕES



MALU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 29.114.237/0001-85 – I.E: 258. 520.434 - EMAIL: maluindustria@gmail.com
CONTATO: (49) 98404 2199
ENDEREÇO: RUA PEQUIM, 1121D – BAIRRO PASSO DOS FORTES – CHAPECÓ/SC
DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI – AGÊNCIA: 0258
CONTA CORRENTE: 27330-0
REPRESENTANTE LEGAL: SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO – CPF: 005.619.899-07 – RG: 3.501.694

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PROPRIEDADE E PARENTESCO

A EMPRESA MALU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, DECLARA QUE Não possui em seus quadros sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Não possuo o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos: Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial, ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

CHAPECÓ/SC 16 DE AGOSTO DE 2021

MALU
COMERCIO
E SERVICOS
EIRELI:2911
4237000185

Digitally signed by MALU
COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:29114237000185
DN: cn=MALU COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI:29114237000185
c=BR l=Chapeco o=ICP-Brasil
ou=79921987000137
Reason: I am the author of
this document
Location:
Date: 2021-08-15 22:09:03:00

SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO:00
561989907

Digitally signed by SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO:00561989907
DN: cn=SIDEMAR ROBERTO
RIBEIRO:00561989907 c=BR
o=ICP-Brasil ou=(em branco)
Reason: I am the author of this
document
Location:
Date: 2021-08-15 22:09:03:00

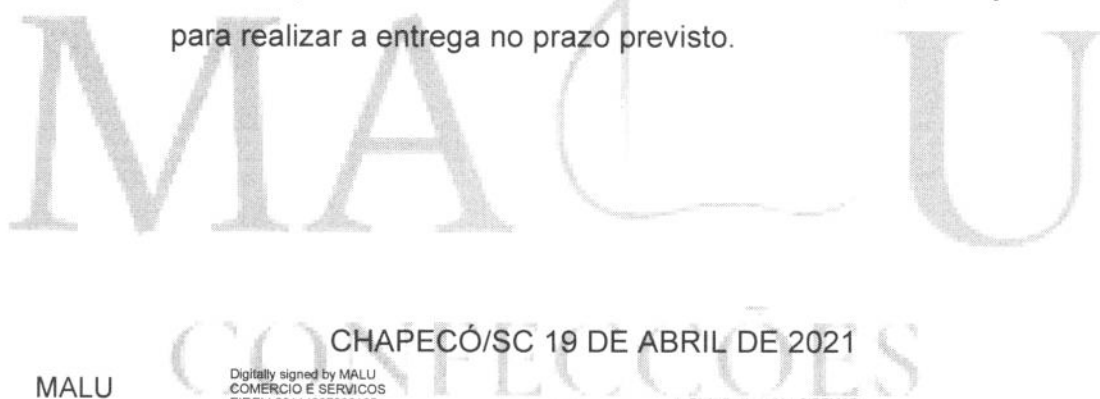
Assinatura do Representante Legal



MALU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 29.114.237/0001-85 – I.E: 258. 520.434 - EMAIL: maluindustria@gmail.com
CONTATO: (49) 98404 2199
ENDEREÇO: RUA PEQUIM, 1121D – BAIRRO PASSO DOS FORTES – CHAPECÓ/SC
DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI – AGÊNCIA: 0258
CONTA CORRENTE: 27330-0
REPRESENTANTE LEGAL: SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO – CPF: 005.619.899-07 – RG: 3.501.694

DECLARACAO DE RESPONSABILIDADE

A MALU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto.



CHAPECÓ/SC 19 DE ABRIL DE 2021

MALU
COMERCIO
E SERVICOS
EIRELI:29114
237000185

Digitally signed by MALU
COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:29114237000185
DN: cn=MALU COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI:29114237000185 c=BR
l=Chapeco o=ICP-Brasil
ou=79921987000137
Reason: I am the author of this
document
Location:
Date: 2021-04-19 23:09:03.00

SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO:00
561989907

Digitally signed by SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO 00561989907
DN: cn=SIDEMAR ROBERTO
RIBEIRO.00561989907 c=BR
o=ICP-Brasil ou=(em branco)
Reason: I am the author of this
document
Location:
Date: 2021-04-19 23:09:03.00

REPRESENTANTE LEGAL

Fis. Nº 605
Proc. Nº
Rubrica

Rua Pequim 1121 D Bairro Passos dos Fortes. Chapecó/SC CEP: 89.805-546



MA & U
CONFECÇÕES

FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

PASTA Nº		(X) NOVO () RECADASTRAMENTO		REGIAO DE VENDA	
AGENTE	VENDEDOR	REPRESENTANTE DE VENDAS	REGIONAL	DATA CADASTRO 16/12/2021	REGIME FISCAL simples nacional
01 . IDENTIFICAÇÃO					
CNPJ EMPRESA / CPF 29.114.237/0001-85		RAZÃO SOCIAL / NOME MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPIS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 000.258.520.434		NOME FANTASIA MALU		RAMO DE ATIVIDADE IND E COMERCIO DE EPIS	
SEGMENTO TEXTIL		TELEFONE (49)98404-2199	DATA CONSTITUIÇÃO 17/11/2017	INDICAÇÃO REPRESENTANTE	
CONTATO FINANCEIRO (CPF) (49)99138-0182		TELEFONE (49)99138-0182	CONTATO COMERCIAL (49)98404-2199	TELEFONE (49)99138-0182	
REDESPACHO / NOME			CNPJ		
FILIAIS (Quantidade por cidade UF)					
02. ENDEREÇOS					
1. FATURAMENTO					
RUA/AV RUA PEQUIN 1121 D				BAIRRO PASSOS DOS FORTES	
CIDADE CHAPECÓ		CEP 89.805-546	UF SC	PAÍS BRASIL	
CX. POSTAL	TELEFONE	FAX	E-MAIL		
2. COBRANÇA					
RUA/AV RUA PEQUIN 1121 D				BAIRRO PASSOS DOS FORTES	
CIDADE CHAPECO		CEP 89.805-546	UF SC	PAÍS BRASIL	
CX. POSTAL	TELEFONE (49)99138-0182	FAX	E-MAIL MALUINDUSTRIA@GMAIL.COM		
3. SEDE SOCIAL					
RUA/AV				BAIRRO	
CIDADE		CEP	UF	PAÍS	
CX. POSTAL	TELEFONE	FAX	E-MAIL		
3. ACIONISTAS/SÓCIOS/DIRETORES					
NOME SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO				CPF	
CARGO SOCIO /DIRETOR	% PARTICIPAÇÃO 100,0%	NACIONALIDADE BRASILEIRO	EST. CIVIL CASADO	DATA NASC. 14/05/1979	
NOME				CPF	
CARGO	% PARTICIPAÇÃO	NACIONALIDADE	EST. CIVIL	DATA NASC.	
NOME				CPF	

CARGO	% PARTICIPAÇÃO	NACIONALIDADE	EST. CIVIL	DATA NASC.
-------	----------------	---------------	------------	------------

4. REFERÊNCIAS COMERCIAIS (PRINCIPAIS FORNECEDORES)

EMPRESA		CONTATO		
VTD TALGE		BRUNO		
% PARTICIPAÇÃO	FREQUENCIA DE COMPRAS	TELEFONES		
	MENSAL	(47) 9 9711-5829		
EMPRESA		CONTATO		
JAVANESA		ARLINDO		
% PARTICIPAÇÃO	FREQUENCIA DE COMPRAS	TELEFONES		
	MENSAL	(49) 99997-9919		
EMPRESA		CONTATO		
MAICOL		VIVIANE		
% PARTICIPAÇÃO	FREQUENCIA DE COMPRAS	TELEFONES		
	MENSAL	(11) 3311-8884		
EMPRESA		CONTATO		
supermax		PAMELA		
% PARTICIPAÇÃO	FREQUENCIA DE COMPRAS	TELEFONES		
	MENSAL	(41) 3028-5769		

5. REFERÊNCIAS BANCÁRIAS

BANCO	Nº BANCO	AGÊNCIA	GERENTE	
SICRED	748	258 RUANA		
ENDEREÇO		CIDADE	UF	
AV BORGES DE MEDEIROS		CHAPECO	SC	
NÚMERO DA CONTA CORRENTE	CLIENTE DESDE	TELEFONES		
27330-0	01/03/2021	49 99810-3689		

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

EMPRESAS COLIGADAS/CNPJ	
PARECER DO REPRESENTANTE	

LIMITE SUGERIDO	ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LOCAL E DATA	
CHAPECÓ-SC 16/12/2021	



MALU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 29.114.237/0001-85 – I.E: 258. 520.434 - EMAIL: maluindustria@gmail.com

CONTATO: (49) 98404 2199

ENDEREÇO: RUA PEQUIM, 1121D – BAIRRO PASSO DOS FORTES – CHAPECÓ/SC

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI – AGÊNCIA: 0258

CONTA CORRENTE: 27330-0

**REPRESENTANTE LEGAL: SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO – CPF: 005.619.899-07 –
RG: 3.501.694**

DECLARACAO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS LEI Nº 13.303/2016

A Malu Indústria e Comércio de Epi's E Produtos Hospitalares Eireli, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CHAPECÓ/SC 06 DE SETEMBRO DE 2022

**SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO:0
056198990
7**

Digitally signed by
SIDEMAR ROBERTO
RIBEIRO:00561989907
DN: cn=SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO:00561989907
c=BR o=ICP-Brasil
ou=videoconferencia
Reason: I am the author of
this document
Location:
Date: 2022-09-06
10:08-03:00

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Fis. Nº 609
Proc. Nº
Rubrica P

Alvará de Localização e Permanência

Número da ordem:

15056/2022

Data de emissão:

07/01/2022

Valido até:

31/01/2023

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ NOS TERMOS DO ART. 170 DA LEI 170/83 À:

RAZÃO SOCIAL

432929 - MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S E PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ

29.114.237/0001-85

NOME FANTASIA

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Logradouro: Rua PEQUIM

Número: 1121

Complemento: LETRA:D

CEP: 89805-545

Bairro: PASSO DOS FORTES

Cidade: Chapecó

UF: SC

INSC. MUNICIPAL

55440

INSC. ESTADUAL

258520434

INÍCIO ATIVIDADE

21/11/2017

DEFERIMENTO INSC.

CÓDIGO DE CONTROLE

OUTB-DASO

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

ATIVIDADE(S) CNAE

PRINCIPAL:

1413401 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida

SECUNDÁRIA(S):

- 4641901 - Comércio atacadista de tecidos
- 4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4645103 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças
- 4686902 - Comércio atacadista de embalagens
- 4755502 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- 4755503 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4789001 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

OBSERVAÇÕES



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Fls. Nº 610
Proc. Nº _____
Rubrica _____

Alvará de Localização e Permanência

Número da ordem:

15056/2022

Data de emissão:

07/01/2022

Valido até:

31/01/2023

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ NOS TERMOS DO ART. 170 DA LEI 170/83 À:

RAZÃO SOCIAL

432929 - MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S E PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ

29.114.237/0001-85

NOME FANTASIA

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Logradouro: Rua PEQUIM

Número: 1121

Complemento: LETRA:D

CEP: 89805-545

Bairro: PASSO DOS FORTES

Cidade: Chapecó

UF: SC

INSC. MUNICIPAL

55440

INSC. ESTADUAL

258520434

INÍCIO ATIVIDADE

21/11/2017

DEFERIMENTO INSC.

CÓDIGO DE CONTROLE

OUTB-DASO

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado

www.chapeco.sc.gov.br

ADMINISTRAÇÃO

2021/2024

Chapecó (SC) - 11/01/2022

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Palmital

89812-000 - 4933218400

MALU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI

CNPJ: 29.114.237/0001-85 – I.E: 258. 520.434 - EMAIL: SAC@MOLI-CUTI.COM.BR
CONTATO: (49) 991380182
ENDEREÇO: RUA PEQUIM, 1121D – BAIRRO PASSO DOS FORTES – CHAPECÓ/SC

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICOOB – AGÊNCIA: 3069 CONTA CORRENTE: 119984-6
REPRESENTANTE LEGAL: SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO
CPF: 005.619.899-07 – RG: 3.501.694

DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES FINANCEIROS 2021

Liquidez Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$

Liquidez Geral = $619.940,86/314.278,59 = 1,97$

Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$

Liquidez Corrente = $619.940,86/314.278,59 = 1,97$

Grau Endividamento = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < 0,50$

Grau Endividamento = $314.278,59/816.483,24 = 0,38$

SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO:00
561989907

Digitally signed by SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO.00561989907
DN: cn=SIDEMAR ROBERTO
RIBEIRO.00561989907 c=BR
o=ICP-Brasil
ou=videoconferencia
Reason: I am the author of this
document.
Location:
Date: 2022-05-04 15:32:03-00

VILMAR TADEU DA
SILVA:09280065904

Assinado de forma digital por
VILMAR TADEU DA
SILVA:09280065904
Dados: 2022.05.04 15:21:31 -03'00'

SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO
CPF: 005.619.899-07
Titular

Técnico Contábil: VILMAR TADEU DA SILVA
CPF:092.800.659-04
CRC: SC 008854-O/9 SC

Fls. Nº 612
Proc. Nº
R

Relação do Faturamento

Empresa: MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 29.114.237/0001-85 IE: 258520434
Endereço: RUA PEQUIM, 1121 - D
Bairro: PASSO DOS FORTES
Cidade: CHAPECO - SC

Emp.: 775
Fone: (49)98404-2199
CEP: 89.805-545
Período: 01/02/2021 a 31/01/2022

Mês Ref/Ano	Valor em R\$
Fevereiro/2021	42.832,00
Março/2021	114.036,70
Abril/2021	21.113,71
Maió/2021	31.671,53
Junho/2021	61.310,88
Julho/2021	141.124,22
Agosto/2021	46.601,46
Setembro/2021	138.241,83
Outubro/2021	72.898,62
Novembro/2021	57.447,67
Dezembro/2021	124.853,87
Janeiro/2022	112.732,81
Total	964.865,30

TITULAR: SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO
RG: 3501694/SSP/SC
CPF: 005.619.899-07

TECNICO CONTABIL: VILMAR TADEU DA SILVA
CPF: 092.800.659-04
CRC: SC00885409 SC



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
MALU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI

SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO, brasileiro, natural de Galvão/SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/05/1979, empresário, portador do CPF nº 005.619.899-07 e da cédula de identidade nº 3.501.694, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Pequim, 1121-D, Apt. 102, Bairro Passo dos Fortes, Chapecó/SC, CEP-89805.545,

titular da empresa **MALU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42600374429, por despacho em sessão de 21/11/2017, inscrita no CNPJ sob nº 29.114.237/0001-85, com sua sede na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Pequim, nº 1121-D, Bairro Passo dos Fortes, CEP-89805-545, resolve alterar o seu contrato conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O nome empresarial fica alterado para: **MALU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O ramo de atividades da empresa passa a ser: **FABRICAÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS; CONFECÇÕES DE UNIFORMES ESCOLARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI; COMÉRCIO ATACADISTA DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E DE UNIFORMES ESCOLARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE**

**SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO:00
561989907**

Digitally signed by
SIDEMAR ROBERTO
RIBEIRO:00561989907
DN: cn=SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO:00561989907
c=BR o=ICP-Brasil ou=(em
branco)
Reason: SIDEMAR
Location:
Date: 2021-11-16
17:04:03:00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 16/04/2021

16/04/2021

Arquivamento 20219215537 Protocolo 219215537 de 15/04/2021 NIRE 42600374429

Nome da empresa MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205263336692824

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E UNIFORMES ESCOLARES; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA FESTA, ADORNOS DE NATAL, ARTIGOS ERÓTICOS E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO DE FESTAS; E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATO DA EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob o nome empresarial de **MALU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, sendo regida de conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - A EIRELI tem sua sede e domicilio na Rua Pequim, 1121-D, Bairro Passo dos Fortes, Chapecó-SC, CEP-89805-545, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da empresa é a **FABRICAÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS; CONFECÇÕES DE UNIFORMES ESCOLARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI; COMÉRCIO ATACADISTA DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E DE UNIFORMES ESCOLARES;**

**SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO:0
056198990
7**

Digitally signed by
SIDEMAR ROBERTO
RIBEIRO:00561989907
DN: cn=SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO:00561989907
c=BR o=ICP-Brasil
ou=(em branco)
Reason: SIDEMAR
Location:
Date: 2021-11-16
17:04:03:00



COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E UNIFORMES ESCOLARES; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA FESTA, ADORNOS DE NATAL, ARTIGOS ERÓTICOS E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO DE FESTAS; E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA.

CLÁUSULA QUARTA – A empresa iniciou suas atividades em 21 de novembro de 2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O capital é de R\$93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), dividido em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e se encontra concentrado exclusivamente com o titular **SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO**.

§ 1º - O capital poderá ser aumentado a qualquer momento, por deliberação do titular, mediante alteração do ato constitutivo, desde que já se encontre totalmente integralizado.

§ 2º - O capital também poderá ser diminuído, desde que se verifiquem as hipóteses previstas no artigo 1082 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), mediante

**SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO:00
561989907**

Digitally signed by SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO:00561989907
DN: cn=SIDEMAR ROBERTO
RIBEIRO.00561989907 c=BR
o=ICP-Brasil ou=(em branco)
Reason: SIDEMAR
Location
Date: 2021.11.16 17:04:03.00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/04/2021

Certifico o Registro em 16/04/2021

Arquivamento 20219215537 Protocolo 219215537 de 15/04/2021 NIRE 42600374429

Nome da empresa MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205263336692824

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

deliberação do titular com correspondente modificação do ato constitutivo, caso em que, será observado o limite do capital, nunca inferior a 100 (cem) vezes o maior salário mínimo vigente no País, à época da redução.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, respondendo o mesmo exclusivamente pela efetiva integralização do capital.

§ **Único** - O titular não responderá subsidiariamente pelas obrigações da EIRELI.

CLÁUSULA SÉTIMA – As deliberações do titular, para fins previstos em lei ou sempre que os interesses da empresa exigirem serão tomadas por escrito, em livro próprio ou, mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA OITAVA – Em caso de falecimento ou incapacidade civil do titular, a EIRELI não se dissolverá, devendo continuar com os herdeiros/sucessores do titular, caso não haja impedimentos legais.

§ **Único**: Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros/sucessores do titular em continuar com a EIRELI, a mesma deverá ser liquidada e extinta, observando-se o disposto na cláusula 21ª deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício financeiro, em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá à verificação dos lucros e prejuízos, levantamento do inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico, podendo ainda, gerar balanços e/ou balancetes intermediários, em períodos inferiores a 12 (doze) meses, (mensal, trimestral ou semestral) adotando sempre, o que dispõe as disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os lucros apurados após a prestação de contas da administração serão atribuídos ao titular, exceto se o mesmo deliberar de forma diversa, podendo, inclusive, ficar em reservas para posterior aproveitamento.

§ **Único**: Os lucros apurados poderão ser distribuídos ao titular, a título de dividendos, em períodos inferiores a 12 (doze) meses, com base em balanços e/ou balancetes intermediários.

SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO:00
561989907

Digitally signed by SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO:00561989907
DN: cn=SIDEMAR ROBERTO
RIBEIRO:00561989907 c=BR
o=ICP-Brasil ou=(em branco)
Reason: SIDEMAR
Location:
Date: 2021-11-16 17:04:03:00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 16/04/2021

16/04/2021

Arquivamento 20219215537 Protocolo 219215537 de 15/04/2021 NIRE 42600374429

Nome da empresa MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205263336692824

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os prejuízos que porventura se verificar, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A EIRELI manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A EIRELI será administrada por 01 (um) administrador, titular ou não, residente no País, eleito a qualquer tempo pelo titular, com mandato por prazo indeterminado, a quem caberá, isoladamente, a plena administração e representação desta EIRELI, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São expressamente vedados, sendo nulos e inoponíveis em relação à EIRELI, os atos praticados por quaisquer administradores, mandatários, representantes ou funcionários, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto ou, em favorecimento pessoal destas ou de outras pessoas, como concessões de fianças, avais ou outras garantias de qualquer espécie, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação a esta cláusula, salvo se autorizado por escrito pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Em casos de ausência, licença ou impedimento temporário, o administrador poderá constituir mandatários, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio. Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou impedimento definitivo, o titular elegerá imediatamente o novo administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica expressamente prevista a possibilidade de administrador que não seja a pessoa do titular, o qual será investido no cargo mediante lavratura de instrumento próprio, submetendo-se a todas as condições estabelecidas neste instrumento.

SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO:00
561989907

Digitally signed by SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO:00561989907
DN: cn=SIDEMAR ROBERTO
RIBEIRO:00561989907 c=BR
o=ICP-Brasil ou=(em branco)
Reason: SIDEMAR
Location:
Date: 2021-11-16 17:04:03:00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/04/2021

Certifico o Registro em 16/04/2021

Arquivamento 20219215537 Protocolo 219215537 de 15/04/2021 NIRE 42600374429

Nome da empresa MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205263336692824

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O titular, quando trabalhar na administração da EIRELI, receberá a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal que, será creditada em conta corrente, de onde retirará de acordo com as disponibilidades financeira da empresa até o máximo de seu crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– O administrador, quando não for o titular da empresa, será obrigado a prestar ao titular, até o final do mês de abril de cada ano, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, na forma da clausula 9ª deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O administrador, quando não for o titular da empresa, poderá ser destituído de suas funções a qualquer tempo, por deliberação do titular com a correspondente alteração e registro do ato constitutivo perante o Registro Público do Comércio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Ocupa o cargo de administrador desta EIRELI, o titular da mesma Sr. **SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO**, já anteriormente identificado e qualificado.

§ **Único**: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A EIRELI será dissolvida nos casos previstos em lei, observando-se sempre, o que a legislação vigente à época dispuser. Na liquidação, os haveres da empresa serão apurados com base na situação patrimonial da empresa, verificada em balanço especialmente levantado à data da resolução e, empregados na liquidação das obrigações da mesma, devendo, o

SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO:00
561989907

Digitally signed by SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO 00561989907
DN: cn=SIDEMAR ROBERTO
RIBEIRO 00561989907 c=BR
o=ICP-Brasil ou=(em branco)
Reason: SIDEMAR
Location:
Date: 2021.11.16 17:04:03:00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/04/2021

Certifico o Registro em 16/04/2021

Arquivamento 20219215537 Protocolo 219215537 de 15/04/2021 NIRE 42600374429

Nome da empresa MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205263336692824

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

remanescente, caso houver, ser atribuído ao titular ou aos herdeiros/successores do titular. Ao fim do processo de liquidação, a EIRELI será considerada extinta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O Sr. **SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO**, titular desta EIRELI, declara, sob as penas da lei e para os devidos fins e efeitos de direito que, não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Revogam-se as disposições contidas no instrumento contratual original, passando a empresa a ser regida somente por este instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente instrumento.

O titular lavra, data e assina o presente instrumento, em via única, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chapecó-SC, 14 de abril de 2021.

SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO

SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO:00
561989907

Digitally signed by SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO:00561989907
DN: cn=SIDEMAR ROBERTO
RIBEIRO:00561989907 c=BR
o=ICP-Brasil ou=(em branco)
Reason: SIDEMAR
Location:
Date: 2021-11-16 17:05:03:00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/04/2021

Certifico o Registro em 16/04/2021

Arquivamento 20219215537 Protocolo 219215537 de 15/04/2021 NIRE 42600374429

Nome da empresa MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 205263336692824

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



Fis. Nº 620
Proc. Nº
Data

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
PROTOCOLO	219215537 - 15/04/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42600374429
CNPJ 29.114.237/0001-85
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2021
SOB N: 20219215537

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219215537

MALU INDUSTRIA
E COMERCIO DE
CONFECÇÕES
EIRELI:291142370
00185

Digitally signed by MALU INDUSTRIA
E COMERCIO DE CONFECÇÕES
EIRELI:29114237000185
DN: cn=MALU INDUSTRIA E
COMERCIO DE CONFECÇÕES
EIRELI:29114237000185 c=BR
#Chaves: #C=BR#ou=RFB
#CNPJ A1
Reason: MALU
Location:
Date: 2021.11.16 17:05:03.00

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00561989907 - SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO





MALU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 29.114.237/0001-85 – I.E: 258. 520.434 - EMAIL: maluindustria@gmail.com
CONTATO: (49) 98404 2199
ENDEREÇO: RUA PEQUIM, 1121D – BAIRRO PASSO DOS FORTES – CHAPECÓ/SC
DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI – AGÊNCIA: 0258
CONTA CORRENTE: 27330-0
REPRESENTANTE LEGAL: SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO – CPF: 005.619.899-07 – RG: 3.501.694

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A MALU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.114.237/0001-85, por intermédio de seu representante legal, Sr. Sidemar Roberto Ribeiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.501.694, CPF nº 005.619.899-07, localizada no endereço: rua pequim 1121 D passos dos fortes:

DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- A) encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.
- B) tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

CHAPECÓ/SC 04 DE MAIO DE 2021

SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO:0 05619899 07

Digitally signed by SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO:0561989907 DN: cn=SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO:0561989907, o=BR, ou=ICP-Brasil, ou=(em branco) Reason: SIDEMAR Location: Date: 2021-05-04 15:27:03.00

Assinatura do Representante Legal

MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI:29114237 000185

Digitally signed by MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI:29114237000185 DN: cn=MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI:29114237000185, o=BR, ou=Chapeco, ou=ICP-Brasil, ou=RFB, ou=CNPJ A1 Reason: MALU Location: Date: 2021-05-04 15:27:03.00

Data da consulta: 24/01/2022 18:37:37

Fls. Nº 622
Proc. Nº _____
Rubrica R

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **29.114.237/0001-85**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



MALU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 29.114.237/0001-85 – I.E: 258. 520.434 - EMAIL: maluindustria@gmail.com
CONTATO: (49) 98404 2199
ENDEREÇO: RUA PEQUIM, 1121D – BAIRRO PASSO DOS FORTES – CHAPECÓ/SC
DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI – AGÊNCIA: 0258
CONTA CORRENTE: 27330-0
REPRESENTANTE LEGAL: SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO – CPF: 005.619.899-07 –
RG: 3.501.694

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A Empresa MALU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.237/0001-85, sediada na cidade de CHAPECÓ Estado de SANTA CATARINA à rua PEQUIM nº 1121D bairro PASSO DOS FORTES CEP 89805-546, fone (49) 99138 0182 – (49) 98404 2199, e-mail: maluindustria@gmail.com, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.501.694, CPF nº 005.619.899-07, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico SRP nº 32/2021, **DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente**, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI-MPOG).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

CHAPECÓ/SC 14 DE MARÇO DE 2022

SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO:00
561989907

Digitally signed by SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO 00561989907
DN: cn=SIDEMAR ROBERTO
RIBEIRO 00561989907 c=BR
o=ICP-Brasil ou=(em branco)
Reason: SIDEMAR
Location:
Date: 2022-03-14 11:05:03:00

Representante Legal

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A EMPRESA MALU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, INCRITA NO

CNPJ: 29.114.237/0001-85 – I.E: 258. 520.434 - EMAIL: MALUINDUSTRIA@GMAIL.COM

CONTATO: (49) 991380182 LOCALIZADA NO

ENDEREÇO: RUA PEQUIM, 1121D – BAIRRO PASSO DOS FORTES – CHAPECÓ/SC

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI – AGÊNCIA: 0258

CONTA CORRENTE: 27330-0

REPRESENTADO PELO SR. SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO – CPF: 005.619.899-07 – RG: 3.501.694

Declara que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;-sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na licitação em causa e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a ela e concorda plenamente com suas condições;-que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. que não possui em seu quadro, servidor dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Na oportunidade, credenciamos junto à Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio o Sr. **SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO – CPF: 005.619.899-07 – RG: 3.501.694** órgão expedidor SSP/SC, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

CHAPECÓ/SC DE 19 DE ABRIL DE 2021

SIDEMAR ROBERTO
RIBEIRO:005619899
07

Digitally signed by SIDEMAR ROBERTO
RIBEIRO 00561989907
DN: cn=SIDEMAR ROBERTO
RIBEIRO 00561989907 c=BR o=CP-Brasil
ou=(em branco)
Reason: I am the author of this document
Location
Date: 2021-04-19 22:43:03.00

MALU
COMERCIO
E SERVICOS
EIRELI:29114
237000185

Digitally signed by MALU
COMERCIO E SERVICOS
EIRELI 29114237000185
DN: cn=MALU COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI 29114237000185
c=BR l=Chapeco
o=CP-Brasil
ou=79921987000137
Reason: I am the author of
this document
Location
Date: 2021-04-19 22:43:03.00

Representante Legal

Fis. Nº 625
Proc. Nº
Rúbrica



MALU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 29.114.237/0001-85 – I.E: 258. 520.434 - EMAIL: maluindustria@gmail.com
CONTATO: (49) 98404 2199
ENDEREÇO: RUA PEQUIM, 1121D – BAIRRO PASSO DOS FORTES – CHAPECÓ/SC
DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI – AGÊNCIA: 0258
CONTA CORRENTE: 27330-0
REPRESENTANTE LEGAL: SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO – CPF: 005.619.899-07 –
RG: 3.501.694

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref: Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação

A MALU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ nº 29.114.237/0001-85, por intermédio de seu representante legal, Sr. Sidemar Roberto Ribeiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.501.694 e do CPF nº 005.619.899-07, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 2.002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

CHAPECÓ/SC 18 DE OUTUBRO DE 2021

**SIDEMAR
ROBERTO
RIBEIRO:0056
1989907**

Digitally signed by SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO:00561989907
DN: cn=SIDEMAR ROBERTO RIBEIRO:00561989907 c=BR o=ICP-Brasil ou=(em branco) Reason: SIDEMAR Location: Date: 2021-10-18 23:50-03:00

REPRESENTANTE LEGAL

**MALU
COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI:29114237
000185**

Digitally signed by MALU COMERCIO E SERVICOS EIRELI:29114237000185
DN: cn=MALU COMERCIO E SERVICOS EIRELI:29114237000185 c=BR l=Chapeco o=ICP-Brasil ou=79921987000137 Reason: I am the author of this document Location: Date: 2021-11-08 15:26-03:00



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fis. nº 626
Proc. nº
P. nº R

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ/CPF: **29.114.237/0001-85**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140180292309**
Data de emissão: **05/10/2022 09:15:01**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): **04/12/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Fis. Nº 627
Proc. Nº
Data: 2

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.114.237/0001-85
Razão Social: MALU COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME
Endereço: RUA FRANCISCO DIAS VELHO 1509 LETRA D / JARDIM EUROPA /
CHAPECO / SC / 89805-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2022 a 23/10/2022

Certificação Número: 2022092401561864621274

Informação obtida em 26/09/2022 10:31:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fís. Nº 628
Proc. Nº
Data

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 29.114.237/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:40:26 do dia 06/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2022.

Código de controle da certidão: **FEDC.16F9.470A.26EA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE CHAPECÓFls. Nº 629
Proc. Nº
e**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
95728 / 2022	20/07/2022	18/10/2022

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
29.114.237/0001-85	MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 55440

ATIVIDADE CNAE:

1413401 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
4641901 - Comércio atacadista de tecidos
4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4755502 - Comercio varejista de artigos de armarinho
4755503 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos
4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4789001 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4686902 - Comércio atacadista de embalagens
4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: PEQUIM, 1121	Complemento: LETRA:D
Bairro: PASSO DOS FORTES	Apto: Bloco: CEP: 89805-545

AVISO:

Não constam débitos vencidos em aberto, até o momento.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2295728N9142D73

Fls. Nº 630
Proc. Nº
P

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Chapecó
www.chapeco.sc.gov.br

Município de Chapecó

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls. Nº 631
Proc. Nº
P

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.114.237/0001-85
Certidão n°: 31956438/2022
Expedição: 26/09/2022, às 10:33:10
Validade: 25/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.114.237/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.